



Governo do Distrito Federal  
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 268/2024- GAG/CJ

Brasília, 23 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**WELLINGTON LUIZ**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.302.964,00.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**IBANEIS ROCHA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 23/10/2024, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154460155** código CRC= **B7694CBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - [www.df.gov.br](http://www.df.gov.br)

---

04044-00033252/2024-27

Doc. SEI/GDF 154460155



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito adicional à Lei  
Orçamentária Anual do Distrito  
Federal no valor de R\$ 15.302.964,00.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos art. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito adicional, no valor de R\$ 15.302.964,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 15.288.107,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 14.857,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

**Art. 2º** O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 123 – amortização de financiamentos, e 220 - diretamente arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e III.

**Art. 3º** Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma do Anexo I.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

| RECEITA                                                     |                                                 |                     |               |           | RECURSO DE TODAS AS FONTES |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|-----------|----------------------------|
| ANEXO À LEI Nº                                              |                                                 |                     |               |           |                            |
| 26                                                          | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOB. DO DF |                     |               |           |                            |
| 26205                                                       | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM             |                     |               |           |                            |
| ESPECIFICAÇÃO                                               |                                                 | ESFERA ORÇAMENTÁRIA | DESDOBRAMENTO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA        |
| 10000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir |                                                 | FISCAL              |               |           | 2.247.384                  |
|                                                             |                                                 |                     |               |           | 2.247.384                  |
| 13000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir |                                                 | FISCAL              |               | 2.247.384 |                            |
|                                                             |                                                 |                     |               | 2.247.384 |                            |
| 13100000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir |                                                 |                     |               |           |                            |
| 13110201 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir |                                                 |                     | 2.247.384     |           |                            |
|                                                             |                                                 | FISCAL              | 2.247.384     |           |                            |
|                                                             |                                                 |                     |               | TOTAL     | 2.247.384                  |
|                                                             |                                                 |                     |               | FISCAL    | 2.247.384                  |

Projeto de Lei s/nº (154505061)

| RECEITA                                                     |                  |                     |               |           | RECURSO DE TODAS AS FONTES |
|-------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|----------------------------|
| 99                                                          | DISTRITO FEDERAL |                     |               |           |                            |
| 99999                                                       | DISTRITO FEDERAL |                     |               |           |                            |
| ESPECIFICAÇÃO                                               |                  | ESFERA ORÇAMENTÁRIA | DESDOBRAMENTO | FONTE     | CATEGORIA ECONÔMICA        |
| 20000000 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal |                  | FISCAL              |               |           | 1.485.514                  |
|                                                             |                  |                     |               |           | 1.485.514                  |
| 23000000 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal |                  | FISCAL              |               | 1.485.514 |                            |
|                                                             |                  |                     |               | 1.485.514 |                            |
| 23100000 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal |                  |                     |               |           |                            |
| 23110711 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal |                  | FISCAL              | 1.485.514     |           |                            |
|                                                             |                  |                     | 1.485.514     |           |                            |
|                                                             |                  |                     |               | TOTAL     | 1.485.514                  |
|                                                             |                  |                     |               | FISCAL    | 1.485.514                  |

Projeto de Lei s/nº (154505061)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade: 9106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                               | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6206 ESPORTE E LAZER                |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 410     |
| PROJETOS                            |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             |         |
| 27 812                              | 6206 3678      | REALIZAÇÃO DE EVENTOS                                                                         | 4           | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 410     |
| 27 812                              | 6206 3678 0163 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS- BRAZLÂNDIA                            |             |             |             |             |             |             | 410     |
| 6209 INFRAESTRUTURA                 |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 276.270 |
| PROJETOS                            |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             |         |
| 15 451                              | 6209 1110      | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                              | 4           | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 276.270 |
| 15 451                              | 6209 1110 0232 | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA                           |             |             |             |             |             |             | 238.730 |
|                                     |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 37.540  |
|                                     |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             |         |
| 6219 CAPITAL CULTURAL               |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 199.300 |
| PROJETOS                            |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             |         |
| 13 392                              | 6219 3304      | APOIO À AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL                                                  | 4           | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 3.000   |
| 13 392                              | 6219 3304 0006 | APOIO À AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA- BRAZLÂNDIA |             |             |             |             |             |             | 3.000   |
| 13 392                              | 6219 3678      | REALIZAÇÃO DE EVENTOS                                                                         | 4           | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 196.300 |
| 13 392                              | 6219 3678 0164 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS- BRAZLÂNDIA                             |             |             |             |             |             |             | 196.300 |
| 8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 80.000  |
| PROJETOS                            |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             |         |
| 15 451                              | 8205 3903      | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                                                                 | 4           | F           | 4           | 90          | 0           | 1500.100    | 80.000  |
| 15 451                              | 8205 3903 0041 | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA                              |             |             |             |             |             |             | 80.000  |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 555.980 |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 555.980 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.          | PROGRAMÁTICA                   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                                                     | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6209           | INFRAESTRUTURA                 |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             | 708.000   |
| ATIVIDADES     |                                |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             |           |
| 04 451         | 6209 8508                      | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS                                                                                       |             |             |             |             |             |             | 708.000   |
| 04 451         | 6209 8508 0014                 | (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CANDANGOLÂNDIA- CANDANGOLÂNDIA | 19          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 708.000   |
| 6219           | CAPITAL CULTURAL               |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             | 50.000    |
| ATIVIDADES     |                                |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 392         | 6219 4090                      | APOIO A EVENTOS                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             | 50.000    |
| 13 392         | 6219 4090 0160                 | APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS- CANDANGOLÂNDIA                                                                           | 19          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 50.000    |
| 8205           | REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             | 382.000   |
| ATIVIDADES     |                                |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             |           |
| 04 122         | 8205 2396                      | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                                                                          |             |             |             |             |             |             | 298.000   |
| 04 122         | 8205 2396 0038                 | (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- CANDANGOLÂNDIA- CANDANGOLÂNDIA                                    | 19          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 298.000   |
| 04 122         | 8205 8517                      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                       |             |             |             |             |             |             | 54.000    |
| 04 122         | 8205 8517 0080                 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA                                                | 19          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 54.000    |
| 04 126         | 8205 2557                      | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                     |             |             |             |             |             |             | 30.000    |
| 04 126         | 8205 2557 0048                 | GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA                             | 19          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 30.000    |
| TOTAL - FISCAL |                                |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             | 1.140.000 |
| TOTAL - GERAL  |                                |                                                                                                                                     |             |             |             |             |             |             | 1.140.000 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei s/nº (154505061) SEI 04044-00033252/2024-27 / pg. 7

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF  
Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.      | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                               | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6219       | CAPITAL CULTURAL |                                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 5.343.780 |
| ATIVIDADES |                  |                                                                                                               |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 392     | 6219 2417        | MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA                                                                                   |             |             |             |             |             |             | 100.000   |
| 13 392     | 6219 2417 0001   | MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .<br>UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0                | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                  |                                                                                                               |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 100.000   |
| 13 392     | 6219 2803        | REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA                                                                         |             |             |             |             |             |             | 370.000   |
| 13 392     | 6219 2803 0001   | REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA--DISTRITO FEDERAL<br>EVENTO REALIZADO(UNIDADE)0                         | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                  |                                                                                                               |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 370.000   |
| 13 392     | 6219 2810        | APOIO AO PROJETO CULTURA EDUCA                                                                                |             |             |             |             |             |             | 350.000   |
| 13 392     | 6219 2810 0001   | APOIO AO PROJETO CULTURA EDUCA--DISTRITO FEDERAL<br>PROJETO APOIADO(UNIDADE)0                                 | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                  |                                                                                                               |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 350.000   |
| 13 392     | 6219 2815        | APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA                                                                                 |             |             |             |             |             |             | 400.000   |
| 13 392     | 6219 2815 0001   | APOIO AO CARNAVAL DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO<br>FEDERAL<br>EVENTO APOIADO(UNIDADE)0           | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                  |                                                                                                               |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 400.000   |
| 13 392     | 6219 2831        | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                                                            |             |             |             |             |             |             | 100.000   |
| 13 392     | 6219 2831 0001   | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO<br>FEDERAL<br>ATIVIDADE REALIZADA(UNIDADE)0 | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                  |                                                                                                               |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 100.000   |
| 13 392     | 6219 2962        | PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL                                                                               |             |             |             |             |             |             | 670.000   |
| 13 392     | 6219 2962 0001   | PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL--DISTRITO FEDERAL<br>AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)0                                 | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                  |                                                                                                               |             | F           | 4           | 90          | 0           | 1500.100    | 670.000   |
| 13 392     | 6219 4012        | FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO<br>HONORÍFICA                                       |             |             |             |             |             |             | 933.780   |
| 13 392     | 6219 4012 0002   | FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PR - DISTRITO<br>FEDERAL                                      | 99          |             |             |             |             |             |           |

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF  
Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.               | PROGRAMÁTICA                  | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                                      | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|---------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
|                     |                               | PRÊMIO CONCEDIDO(UNIDADE)0                                                                                           |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 392              | 6219 4023                     | DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA                                                            | 99          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 933.780   |
| 13 392              | 6219 4023 0001                | DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ARTE URBANA--<br>DISTRITO FEDERAL<br>PROGRAMA IMPLANTADO(UNIDADE)0     |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 180.000   |
| PROJETOS            |                               |                                                                                                                      |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 392              | 6219 3308                     | APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA                                                                        | 99          |             |             |             |             |             | 500.000   |
| 13 392              | 6219 3308 0001                | APOIO ÀS AÇÕES DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA-SECRETARIA DE<br>CULTURA-DISTRITO FEDERAL<br>AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)0  |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 500.000   |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS |                               |                                                                                                                      |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 392              | 6219 9075                     | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS                                                                    | 99          |             |             |             |             |             | 1.740.000 |
| 13 392              | 6219 9075 0004                | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE<br>CULTURA-DISTRITO FEDERAL                          |             | F           | 3           | 50          | 0           | 1500.100    | 1.740.000 |
| 8219                | CULTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                                                                                                                      |             |             |             |             |             |             | 350.000   |
| ATIVIDADES          |                               |                                                                                                                      |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 122              | 8219 8517                     | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                        | 99          |             |             |             |             |             | 200.000   |
| 13 122              | 8219 8517 9634                | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE<br>CULTURA-DISTRITO FEDERAL<br>UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 |             | F           | 4           | 90          | 0           | 1500.100    | 200.000   |
| PROJETOS            |                               |                                                                                                                      |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 126              | 8219 1471                     | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                                                | 99          |             |             |             |             |             | 150.000   |
| 13 126              | 8219 1471 2539                | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-<br>DISTRITO FEDERAL<br>SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)0      |             | F           | 4           | 90          | 0           | 1500.100    | 150.000   |

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF  
Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.          | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| TOTAL - FISCAL |              |                                 |             |             |             |             |             |             | 5.693.780 |
| TOTAL - GERAL  |              |                                 |             |             |             |             |             |             | 5.693.780 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                              | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|----------------|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6210           | MEIO AMBIENTE  |                                                              |             |             |             |             |             |             | 47.449  |
| ATIVIDADES     |                |                                                              |             |             |             |             |             |             |         |
| 18 541         | 6210 2535      | GESTÃO DA FAUNA                                              |             |             |             |             |             |             | 47.449  |
| 18 541         | 6210 2535 0002 | GESTÃO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL<br>FAUNA MANTIDA(UNIDADE)0 | 99          |             |             |             |             |             |         |
|                |                |                                                              |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 47.449  |
| TOTAL - FISCAL |                |                                                              |             |             |             |             |             |             | 47.449  |
| TOTAL - GERAL  |                |                                                              |             |             |             |             |             |             | 47.449  |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei s/nº (154505061)

SEI 04044-00033252/2024-27 / pg. 11

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.          | PROGRAMÁTICA      | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                          | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6216           | MOBILIDADE URBANA |                                                                                          |             |             |             |             |             |             | 2.000.000 |
| PROJETOS       |                   |                                                                                          |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 453         | 6216 3181         | REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS                                                      |             |             |             |             |             |             | 2.000.000 |
| 26 453         | 6216 3181 0003    | REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS--DISTRITO FEDERAL<br>OBRA REALIZADA(METRO QUADRADO)0 | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                |                   |                                                                                          |             | F           | 4           | 90          | 0           | 1500.100    | 2.000.000 |
| TOTAL - FISCAL |                   |                                                                                          |             |             |             |             |             |             | 2.000.000 |
| TOTAL - GERAL  |                   |                                                                                          |             |             |             |             |             |             | 2.000.000 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei s/nº (154505061)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.      | PROGRAMÁTICA         | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                                                                            | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6216       | MOBILIDADE URBANA    |                                                                                                                                                            |             |             |             |             |             |             | 1.155.000 |
| ATIVIDADES |                      |                                                                                                                                                            |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 131     | 6216 8505            | PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                                                                                                                   |             |             |             |             |             |             | 810.000   |
| 26 131     | 6216 8505 0006       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF- PLANO PILOTO .<br>PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA(UNIDADE)0                                  | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1899.220    | 300.000   |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 90.000    |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 91          | 0           | 1752.237    | 190.000   |
| 26 131     | 6216 8505 7904       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DER-DISTRITO FEDERAL<br>PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA(UNIDADE)0                             | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 140.000   |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 91          | 0           | 1752.237    | 90.000    |
| 26 451     | 6216 2886            | CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS                                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 95.000    |
| 26 451     | 6216 2886 0001       | (***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)0                                     | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 95.000    |
| 26 782     | 6216 2316            | CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS                                                                                     |             |             |             |             |             |             | 150.000   |
| 26 782     | 6216 2316 0001       | (***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL<br>OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA(UNIDADE)0 | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 150.000   |
| PROJETOS   |                      |                                                                                                                                                            |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 782     | 6216 3711            | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS                                                                                                                          |             |             |             |             |             |             | 100.000   |
| 26 782     | 6216 3711 6161       | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDOS AMBIENTAIS-DISTRITO FEDERAL<br>ESTUDO REALIZADO(UNIDADE)0                                                        | 99          |             |             |             |             |             |           |
|            |                      |                                                                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 100.000   |
| 6217       | SEGURANÇA PARA TODOS |                                                                                                                                                            |             |             |             |             |             |             | 460.000   |

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
|-------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|

ATIVIDADES

|        |                                         |                                                               |   |   |   |    |   |          |         |
|--------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|----------|---------|
| 26 782 | 6217 2904                               | MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO                    |   |   |   |    |   |          | 460.000 |
| 26 782 | 6217 2904 0001                          | MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER-DF- SOBRADINHO | 5 |   |   |    |   |          |         |
|        |                                         | ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)0                                      |   | F | 3 | 90 | 0 | 1752.237 | 460.000 |
| 8216   | MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                                                               |   |   |   |    |   |          | 503.000 |

ATIVIDADES

|        |                |                                                                                          |    |   |   |    |   |          |         |
|--------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|----|---|----------|---------|
| 26 128 | 8216 4088      | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES                                                                |    |   |   |    |   |          | 166.000 |
| 26 128 | 8216 4088 0019 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL                                        | 99 |   |   |    |   |          |         |
|        |                | SERVIDOR CAPACITADO(UNIDADE)0                                                            |    | F | 3 | 90 | 0 | 1752.237 | 166.000 |
| 26 451 | 8216 2396      | CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                               |    |   |   |    |   |          | 268.000 |
| 26 451 | 8216 2396 5323 | (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL | 99 |   |   |    |   |          |         |
|        |                | UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0                                                                |    | F | 3 | 90 | 0 | 1752.237 | 268.000 |

PROJETOS

|        |                |                                                           |    |   |   |    |   |          |        |
|--------|----------------|-----------------------------------------------------------|----|---|---|----|---|----------|--------|
| 04 451 | 8216 3086      | AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                           |    |   |   |    |   |          | 49.000 |
| 04 451 | 8216 3086 0001 | AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL          | 99 |   |   |    |   |          |        |
|        |                | PRÉDIO AMPLIADO(METRO QUADRADO)0                          |    | F | 3 | 90 | 0 | 1752.237 | 49.000 |
| 04 451 | 8216 3903      | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                             |    |   |   |    |   |          | 10.000 |
| 04 451 | 8216 3903 0008 | REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL            | 99 |   |   |    |   |          |        |
|        |                | PRÉDIO REFORMADO(METRO QUADRADO)0                         |    | F | 3 | 90 | 0 | 1752.237 | 10.000 |
| 26 122 | 8216 3983      | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS                  |    |   |   |    |   |          | 10.000 |
| 26 122 | 8216 3983 0003 | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-DISTRITO FEDERAL | 99 |   |   |    |   |          |        |
|        |                | CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA(UNIDADE)0                 |    | F | 3 | 90 | 0 | 1752.237 | 10.000 |

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.          | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------|--------------|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| TOTAL - FISCAL |              |                                 |             |             |             |             |             |             | 2.118.000 |
| TOTAL - GERAL  |              |                                 |             |             |             |             |             |             | 2.118.000 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                            | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                |                                                            |             |             |             |             |             |             | 14.857  |
| ATIVIDADES                          |                |                                                            |             |             |             |             |             |             |         |
| 04 122                              | 8205 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS              | 33          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 14.857  |
| 04 122                              | 8205 8517 0172 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- ARNIQUEIRA |             |             |             |             |             |             | 14.857  |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                            |             |             |             |             |             |             | 14.857  |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                            |             |             |             |             |             |             | 14.857  |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESELVOVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 20902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO  | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|--------------------------------|----------------|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6207 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                |                                  |             |             |             |             |             |             | 1.485.514 |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS            |                |                                  |             |             |             |             |             |             |           |
| 04 661                         | 6207 9132      | PAGAMENTO DE CRÉDITOS            | 99          |             |             |             |             |             | 1.485.514 |
| 04 661                         | 6207 9132 0002 | PAGAMENTO DE CRÉDITOS DO FUNDEFE |             |             |             |             |             |             |           |
|                                |                | -(-)0                            |             | F           | 5           | 90          | 0           | 1799.123    | 1.485.514 |
| TOTAL - FISCAL                 |                |                                  |             |             |             |             |             |             | 1.485.514 |
| TOTAL - GERAL                  |                |                                  |             |             |             |             |             |             | 1.485.514 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.          | PROGRAMÁTICA                            | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                                | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6216           | MOBILIDADE URBANA                       |                                                                                                                |             |             |             |             |             |             | 2.012.835 |
| ATIVIDADES     |                                         |                                                                                                                |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 782         | 6216 4039                               | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                                                                         |             |             |             |             |             |             | 612.835   |
| 26 782         | 6216 4039 0002                          | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>VEÍCULO MANTIDO(UNIDADE)0                  | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                |                                         |                                                                                                                |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1899.220    | 612.835   |
| 26 782         | 6216 4195                               | CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS                                                                                        |             |             |             |             |             |             | 350.000   |
| 26 782         | 6216 4195 0001                          | (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)0 | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                |                                         |                                                                                                                |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1899.220    | 350.000   |
| PROJETOS       |                                         |                                                                                                                |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 782         | 6216 1142                               | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                                                                          |             |             |             |             |             |             | 1.050.000 |
| 26 782         | 6216 1142 0003                          | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- PLANO PILOTO .<br>VEÍCULO ADQUIRIDO(UNIDADE)0                  | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                |                                         |                                                                                                                |             | F           | 4           | 90          | 0           | 1899.220    | 1.050.000 |
| 8216           | MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                                                                                                                |             |             |             |             |             |             | 234.549   |
| PROJETOS       |                                         |                                                                                                                |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 126         | 8216 1471                               | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO                                                                          |             |             |             |             |             |             | 234.549   |
| 26 126         | 8216 1471 0022                          | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)0                   | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                |                                         |                                                                                                                |             | F           | 4           | 90          | 0           | 1899.220    | 234.549   |
| TOTAL - FISCAL |                                         |                                                                                                                |             |             |             |             |             |             | 2.247.384 |
| TOTAL - GERAL  |                                         |                                                                                                                |             |             |             |             |             |             | 2.247.384 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                               | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 6217 SEGURANÇA PARA TODOS           |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 180.000 |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             |         |
| 04 122                              | 6217 2426      | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA                                    | 4           |             |             |             |             |             | 180.000 |
| 04 122                              | 6217 2426 0048 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA |             | F           | 3           | 91          | 0           | 1500.100    | 180.000 |
| 8205 REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 375.980 |
| ATIVIDADES                          |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             |         |
| 04 122                              | 8205 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                 | 4           |             |             |             |             |             | 375.980 |
| 04 122                              | 8205 8517 0097 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA              |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 200.000 |
|                                     |                |                                                                                               |             | F           | 4           | 90          | 0           | 1500.100    | 175.980 |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 555.980 |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                                               |             |             |             |             |             |             | 555.980 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF  
Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.               | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                            | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|---------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6219                | CAPITAL CULTURAL |                                                                                                            |             |             |             |             |             |             | 7.693.780 |
| ATIVIDADES          |                  |                                                                                                            |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 392              | 6219 2831        | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS                                                                         |             |             |             |             |             |             | 2.623.780 |
| 13 392              | 6219 2831 0001   | REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL<br>ATIVIDADE REALIZADA(UNIDADE)0 | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                     |                  |                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 2.623.780 |
| 13 392              | 6219 2962        | PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL                                                                            |             |             |             |             |             |             | 70.000    |
| 13 392              | 6219 2962 0001   | PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL--DISTRITO FEDERAL<br>AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)0                              | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                     |                  |                                                                                                            |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 70.000    |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS |                  |                                                                                                            |             |             |             |             |             |             |           |
| 13 392              | 6219 9075        | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS                                                          |             |             |             |             |             |             | 5.000.000 |
| 13 392              | 6219 9075 0004   | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL                   | 99          |             |             |             |             |             |           |
|                     |                  |                                                                                                            |             | F           | 3           | 50          | 0           | 1500.100    | 5.000.000 |
| TOTAL - FISCAL      |                  |                                                                                                            |             |             |             |             |             |             | 7.693.780 |
| TOTAL - GERAL       |                  |                                                                                                            |             |             |             |             |             |             | 7.693.780 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                                                | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 8210 MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                |                                                                                                                                |             |             |             |             |             |             | 47.449  |
| ATIVIDADES                               |                |                                                                                                                                |             |             |             |             |             |             |         |
| 18 122                                   | 8210 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                  | 99          |             |             |             |             |             | 47.449  |
| 18 122                                   | 8210 8517 9661 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 47.449  |
| TOTAL - FISCAL                           |                |                                                                                                                                |             |             |             |             |             |             | 47.449  |
| TOTAL - GERAL                            |                |                                                                                                                                |             |             |             |             |             |             | 47.449  |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                                                     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                    | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|-----------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 8217                      SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                |                                                                    |             |             |             |             |             |             | 1.140.000 |
| ATIVIDADES                                                |                |                                                                    |             |             |             |             |             |             |           |
| 06 122                                                    | 8217 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                      | 99          |             |             |             |             |             | 1.140.000 |
| 06 122                                                    | 8217 8517 0135 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL |             |             |             |             |             |             |           |
|                                                           |                | UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0                                          |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 1.140.000 |
| TOTAL - FISCAL                                            |                |                                                                    |             |             |             |             |             |             | 1.140.000 |
| TOTAL - GERAL                                             |                |                                                                    |             |             |             |             |             |             | 1.140.000 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei s/nº (154505061)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                                                                         | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO   |
|----------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| 6216 MOBILIDADE URBANA                       |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             | 1.458.000 |
| ATIVIDADES                                   |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 782                                       | 6216 4039      | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                                                                                                                  | 99          |             |             |             |             |             | 1.458.000 |
| 26 782                                       | 6216 4039 0002 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>VEÍCULO MANTIDO(UNIDADE)0                                                           |             |             |             |             |             |             |           |
|                                              |                |                                                                                                                                                         |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1899.220    | 300.000   |
|                                              |                |                                                                                                                                                         |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 1.158.000 |
| 6217 SEGURANÇA PARA TODOS                    |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             | 600.000   |
| ATIVIDADES                                   |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 782                                       | 6217 2541      | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                                                 | 99          |             |             |             |             |             | 260.000   |
| 26 782                                       | 6217 2541 0001 | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)0                                                             |             |             |             |             |             |             |           |
|                                              |                |                                                                                                                                                         |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 260.000   |
| 26 782                                       | 6217 4198      | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA                                                                                                                    | 99          |             |             |             |             |             | 340.000   |
| 26 782                                       | 6217 4198 0002 | (***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-PREVENTIVA E CORRETIVA<br>- DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA(UNIDADE)0              |             |             |             |             |             |             |           |
|                                              |                |                                                                                                                                                         |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 340.000   |
| 8216 MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             | 60.000    |
| ATIVIDADES                                   |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             |           |
| 26 122                                       | 8216 8517      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                                           | 99          |             |             |             |             |             | 60.000    |
| 26 122                                       | 8216 8517 9672 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO,<br>MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL<br>UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0 |             |             |             |             |             |             |           |
|                                              |                |                                                                                                                                                         |             | F           | 3           | 90          | 0           | 1752.237    | 60.000    |
| TOTAL - FISCAL                               |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             | 2.118.000 |
| TOTAL - GERAL                                |                |                                                                                                                                                         |             |             |             |             |             |             | 2.118.000 |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei s/nº (154505061)

SEI 04044-00033252/2024-27 / pg. 23

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC.                               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                 | R<br>E<br>G | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | M<br>O<br>D | U<br>S<br>O | F<br>T<br>E | DOTAÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|
| 0001PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS |                |                                                                 | 14.857      |             |             |             |             |             |         |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS                 |                |                                                                 |             |             |             |             |             |             |         |
| 28 846                              | 0001 9093      | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES              | 33          | F           | 3           | 90          | 0           | 1500.100    | 14.857  |
| 28 846                              | 0001 9093 0064 | OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ARNIQUEIRA |             |             |             |             |             |             | 14.857  |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                                 |             |             |             |             |             |             | 14.857  |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                                 |             |             |             |             |             |             | 14.857  |

(\*) Prioridade LDO    (\*\*) Projeto em Andamento    (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Projeto de Lei s/nº (154505061)



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 129/2024- SEEC/GAB

Brasília, 21 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Ibaneis Rocha**

Governador do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (154232317).

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei (154232317) que abre, nos termos dos art. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito adicional, no valor R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), assim discriminado:

- Crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos continuados relacionados à ação de manutenção de serviços administrativos gerais;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 7.693.780,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, visando a realização de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar o prêmio "José Aparecido Oliveira", realização dos festejos por ocasião do Dia da Consciência Negra, eventos e atividades culturais;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 1.485.514,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFÉ, destinado ao pagamento de parcelas não liberadas do PROGRAMA IDEAS;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 4.365.384,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinado atender despesas com serviços de aquisição e manutenção de veículos leves e pesados, conservação corretiva e preventiva de rodovias, e modernização do sistema de informação;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 47.449,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos de

aluguel, condomínio e energia elétrica;

- Crédito suplementar no valor de R\$ 555.980,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), em favor da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, destinado atender despesas com energia, água, serviços Administrativos, FUNAP e mobiliários;
- Crédito especial no valor de R\$ 14.857,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), em favor da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, destinado a criação da ação Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

2. O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 123 – amortização de financiamentos, e 220 – diretamente arrecadados; e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

3. Nesse sentido, cumpre observar que o encaminhamento da presente proposta, por meio de Projeto de Lei, justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 para abertura de crédito suplementar.

4. Ademais, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei (154232317) e seu Anexo (153496102).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/10/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154232876** código CRC= **A589045F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Gabinete

Ofício Nº 7648/2024 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 21 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado-Chefe  
Casa Civil do Distrito Federal

*com cópia*

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO**  
Consultor Jurídico  
Consultoria Jurídica  
Gabinete do Governador

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (154232317).

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (154232317) que abre, nos termos dos art. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito adicional, no valor R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
2. Em observância ao disposto no art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:
  - Exposição de Motivos Nº 129/2024– SEEC/GAB (154232876);
  - Nota Jurídica N.º 465/2024 - SEEC/AJL/UNOP (154185358); e
  - Nota Técnica N.º 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333422).
3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), informo que "o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento. No que tange ao excesso de arrecadação haverá acréscimo na Lei Orçamentária anual", conforme descrito na Nota Técnica N.º 12/2024 -

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (154235448) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (154232317) seu Anexo (153496102), para conhecimento e providências, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/10/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154236636** código CRC= **6DFFF5A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Casa Civil do Distrito Federal  
Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais  
Unidade de Análise de Atos Normativos

Nota Técnica N.º 673/2024 - CACI/SPG/UNAAN

Brasília-DF, 23 de outubro de 2024.

Ao Sr. Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais,

Assunto: Minuta de Projeto de Lei. Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.302.964,00.

## 1. CONTEXTO

1.1. Trata-se de minuta de Projeto de Lei (154232317) e Anexo (153496102), apresentada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec), que visa abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.302.964,00.

1.2. Ao processo foram juntados os documentos mencionados no artigo 3º, do [Decreto nº 43.130, de 2022](#), a seguir mencionados:

- I - Minuta de Projeto de Lei (154232317) e seu anexo (153496102);
- II - Exposição de Motivos Nº 129/2024- SEEC/GAB (154232876);
- III - Nota Técnica N.º 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333422);
- IV - Nota Jurídica N.º 465/2024 - SEEC/AJL/UNOP (154185358);
- V - Declaração de despesas consubstanciado na Nota Técnica N.º 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333422), corroborada pelo titular da Pasta no Ofício Nº 7648/2024 - SEEC/GAB (154236636).

1.3. O processo foi encaminhado à Casa Civil, pelo Ofício Nº 7648/2024 - SEEC/GAB (154236636), e distribuído a esta Subsecretaria, pelo Despacho CACI/GAB/ASSESP (154381942), em atendimento ao que disciplina o [Decreto nº 43.130, de 2022](#).

1.4. É o relatório.

## 2. RELATO

2.1. Preliminarmente, cumpre informar que a competência desta Subsecretaria para análise de proposições de Decretos e Projetos de Lei, no âmbito do Distrito Federal, está disciplinada pelo artigo 4º, do [Decreto nº 43.130, de 2022](#).

2.2. Desta feita, a presente Nota Técnica limita-se à análise de conveniência e oportunidade da proposição normativa e a compatibilização da matéria nela tratada com as políticas e diretrizes do Governo, identificação da instrução processual e articulação com os demais órgãos e entidades interessados, conforme dispositivos legais destacados alhures.

2.3. Por sua vez, no que diz respeito ao mérito da medida, é de se considerar que é o órgão proponente o responsável pela instituição de Políticas Públicas acerca da matéria, na medida em que detém a expertise e competência para tal. Assim, a presente análise de conveniência e oportunidade diz respeito tão somente à adequação do mérito da medida para harmonizar e articular as definições de políticas públicas no âmbito da gestão governamental.

2.4. Conforme relatado, a presente demanda se trata de proposição originária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, consubstanciada em minuta de Projeto de Lei (154232317) e Anexo (153496102), que visa abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 15.302.964,00.

2.5. A demanda veiculada neste processo, no mérito, é justificada por meio da Exposição de Motivos Nº 129/2024– SEEC/GAB (154232876), que assim dispõe:

"Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei (154232317) que abre, nos termos dos art. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito adicional, no valor R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), assim discriminado:

- Crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos continuados relacionados à ação de manutenção de serviços administrativos gerais;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 7.693.780,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, visando a realização de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar o prêmio "José Aparecido Oliveira", realização dos festejos por ocasião do Dia da Consciência Negra, eventos e atividades culturais;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 1.485.514,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFÉ, destinado ao pagamento de parcelas não liberadas do PROGRAMA IDEAS;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 4.365.384,00 (quatro milhões,

- trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinado atender despesas com serviços de aquisição e manutenção de veículos leves e pesados, conservação corretiva e preventiva de rodovias, e modernização do sistema de informação;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 47.449,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos de aluguel, condomínio e energia elétrica;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 555.980,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), em favor da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, destinado atender despesas com energia, água, serviços Administrativos, FUNAP e mobiliários;
- Crédito especial no valor de R\$ 14.857,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), em favor da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, destinado a criação da ação Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 123 – amortização de financiamentos, e 220 – diretamente arrecadados; e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

Nesse sentido, cumpre observar que o encaminhamento da presente proposta, por meio de Projeto de Lei, justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 para abertura de crédito suplementar.

Ademais, tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei ( 154232317) e seu Anexo (153496102)."

2.6. Em cumprimento da exigência do inciso II, do art. 3º, do [Decreto nº 43.130, de 2022](#), a Assessoria Jurídico-Legislativa se manifestou, por meio Nota Jurídica N.º 465/2024 - SEEC/AJL/UNOP (154185358), manifestando-se pela regularidade jurídica da proposição. Confira-se:

"[...]

#### **CONCLUSÃO**

Consigna-se, por fim, que são de responsabilidade da área técnica, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises dos

cálculos e a elaboração dos anexos do Projeto de Lei em comento, as considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de conveniência e oportunidade do ato normativo proposto.

Feitas tais considerações, esta Unidade de Orçamento e Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa, por entender que o ato normativo proposto se encontra em conformidade com os preceitos constitucionais e legais de regências, manifesta-se pela regularidade jurídica da proposição.

Diante de todo o exposto, não se vislumbra óbice jurídico para que o Projeto de Lei em tela seja submetido à apreciação do Senhor Governador do Distrito Federal, sem prejuízo da manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, nos termos do [art. 7º do Decreto nº 43.130/2022<sup>\[7\]</sup>](#).

É o entendimento que submeto à consideração superior."

2.7. Quanto à manifestação do Ordenador de Despesas, tem-se a declaração do titular da Pasta consubstanciada no Ofício Nº 7648/2024 - SEEC/GAB (154236636), informando que a proposta em comento não acarreta em aumento de despesas, corroborando os termos apresentados na Nota Técnica N.º 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333422):

"[...]

Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), informo que "o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento. No que tange ao excesso de arrecadação haverá acréscimo na Lei Orçamentária anual", conforme descrito na Nota Técnica N.º 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333422)."

2.8. **Desta feita, não obstante as manifestações de despesa constantes nos autos, verifica-se que não há declaração do ordenador de despesas nos termos do [art. 3º, III, do Decreto nº 43.130, de 2022](#). Assim, indaga-se à Consultoria Jurídica do Distrito Federal se pode se dar por suprida a exigência supramencionada.**

2.9. Prosseguindo, tem-se que as informações técnicas constantes dos autos são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, que, nos termos do art. 23, do [Decreto nº 39.610/2019](#), c/c o [Decreto nº 45.433/2024](#), tem, entre outras, a competência para promover a gestão de pessoas, a gestão tributária, fiscal, contábil, patrimonial e financeira do Distrito Federal, bem como de supervisionar, coordenar e executar a política tributária, compreendendo as atividades de arrecadação, atendimento ao contribuinte, tributação e fiscalização.

2.10. Ademais, conforme se observa dos autos, a minuta sob análise foi elaborada e corroborada pelas áreas técnicas competentes para atestar a observância dos requisitos técnicos e legais da proposta, com base nos dados e informações apresentados pelas áreas demandantes.

2.11. Destarte, os argumentos apresentados justificam a proposição, ao tempo que estampam a conveniência e a oportunidade administrativas, elementos constitutivos do ato administrativo discricionário. O ato normativo proposto, em tese, soluciona a demanda apresentada, atingindo seus objetivos, razão porque não se vislumbra qualquer impedimento de mérito ao seu prosseguimento.

2.12. Sublinha-se, contudo, que a presente manifestação está adstrita às limitações impostas pelas disposições do artigo 4º, do [Decreto nº 43.130, de 2022](#). Ademais, o posicionamento desta Unidade, com relação ao mérito da medida, apoia-se nas manifestações dos setores técnicos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, órgão proponente, a quem compete instituir políticas públicas a respeito desta matéria, assim como é responsável pelas informações, análises e considerações de ordem técnica que foram prestadas, na medida em que detém a experiência e a competência institucional para este fim.

2.13. Por fim, como dito alhures, destaca-se que a presente análise se limita à competência definida para esta Secretaria de Estado insculpida no art. 4º, do [Decreto nº 43.130, de 2022](#), de modo que as adequações jurídicas ou de técnica legislativa da proposição competem à Consultoria Jurídica, conforme artigos 6º e 7º do citado diploma.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto, esta Subsecretaria não vislumbra óbice de mérito ao prosseguimento do feito, desde que não haja impedimentos de natureza jurídica, **em especial, os relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao tempo em que **sugere pela remessa dos autos à Consultoria Jurídica do Distrito Federal**, para análise e manifestação sobre a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e qualidade redacional da proposição, em cumprimento aos termos dos artigos 6º e 7º, do [Decreto nº 43.130, de 2022](#), ressaltando as observações quanto à declaração de orçamento.

3.2. É o entendimento desta Unidade.

---

Acolho a presente Nota Técnica.

Ao Sr. Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais.

---

Aprovo a Nota Técnica N.º 673/2024 - CACI/SPG/UNAAN

Encaminhem-se os autos ao Gabinete desta Casa Civil, **sugerindo o posterior envio à Consultoria Jurídica do Distrito Federal**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR - Matr.1.668.283-1, Subsecretário(a) de Análise de Políticas Governamentais**, em 23/10/2024, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA FRANCO SCHMIDT - Matr.1699896-0, Chefe da Unidade de Análise de Atos Normativos**, em 23/10/2024, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RENAN DE OLIVEIRA LOPES - Matr.1712841-2, Assessor(a) Especial**, em 23/10/2024, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154411788** código CRC= **D9A17CD2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.casacivil.df.gov.br](http://www.casacivil.df.gov.br)



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Unidade de Orçamento e Pessoal

Nota Jurídica N.º 465/2024 - SEEC/AJL/UNOP

Brasília-DF, 21 de outubro de 2024.

#### **PROCESSO SEI Nº: 04044-00033252/2024-27**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

**ASSUNTO:** Projeto de Lei para abertura de crédito adicional ao Orçamento Anual do Distrito Federal (LOA/2024 - Lei nº 7.377/2023), no valor de R\$ 15.302.964,00, em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Administração Regional de Brazlândia - RA IV e da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXII.

#### **1. RELATÓRIO**

1.1. Os presentes autos tratam de Projeto de Lei que propõe abertura de crédito adicional na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal ([LOA/2024 - Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023](#)), no valor de R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Administração Regional de Brazlândia - RA IV e da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXII.

1.2. Na minuta de Exposição de Motivos, inserida no Memorando nº 417/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333085), a proposição é justificada nos seguintes termos:

#### **Excelentíssimo Senhor Governador,**

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos art. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito adicional, no valor R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), assim discriminado:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos continuados relacionados à ação de manutenção de serviços administrativos gerais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 7.693.780,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, visando a realização de chamamento público de Organizações da

Sociedade Civil (OSC) para realizar o prêmio "José Aparecido Oliveira", realização dos festejos por ocasião do Dia da Consciência Negra, eventos e atividades culturais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.485.514,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, destinado ao pagamento de parcelas não liberadas do PROGRAMA IDEAS;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 4.365.384,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinado atender despesas com serviços de aquisição e manutenção de veículos leves e pesados, conservação corretiva e preventiva de rodovias, e modernização do sistema de informação;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 47.449,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos de aluguel, condomínio e energia elétrica;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 555.980,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), em favor da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, destinado atender despesas com energia, água, serviços Administrativos, FUNAP e mobiliários; e

. Crédito especial no valor de R\$ 14.857,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), em favor da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, destinado a criação da ação Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 123 – amortização de financiamentos, e 220 – diretamente arrecadados; e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 para abertura de crédito suplementar.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

### 1.3. Instruem os autos os seguintes documentos:

- Anexos do Projeto de Lei (153496102);
- Memorando nº 417/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333085), no qual estão contidos:
  - Projeto de Lei;

- Minuta de Exposição de Motivos;
- Minuta de Mensagem;
- Nota Técnica nº 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333422);
- Despacho SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153546175);
- Despacho SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG (153653716);
- Despacho SEEC/SEFIN/SUOP (154102491);
- Despacho SEEC/SEFIN (154125969)
- Despacho SEEC/GAB (154188333)

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1. A proposição de Projeto de Lei a ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal deverá observar o procedimento estabelecido no [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), competindo à Assessoria Jurídico-Legislativa se manifestar sobre a regularidade jurídica da proposição, apontando a constitucionalidade, a legalidade, os dispositivos legais que fundamentam a validade da proposição, bem como as normas que serão afetadas ou revogadas, conforme dispõe o [art. 3º, inciso II<sup>\[1\]</sup>](#), do mencionado Decreto.

2.2. Destaca-se, inicialmente, que a presente análise parte da premissa de que a documentação e as informações carreadas aos autos são idôneas, e restringe-se aos aspectos jurídicos da proposição legiferante, não abarcando questões técnicas, econômicas, procedimentais, ou relativas a sua oportunidade e conveniência, recomendando que, em relação a esses pontos, sejam ouvidos os órgãos técnicos e (ou) gestores competentes.

2.3. Desse modo, impende salientar que a manifestação jurídica desta Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, como espécie de ato administrativo enunciativo, possui natureza meramente opinativa, não tendo o condão de vincular as autoridades competentes, a quem cabe a decisão final, dentro das respectivas alçadas.

2.4. A proposição legislativa ora em análise, consoante minuta de Exposição de Motivos (153333085), visa à abertura de crédito adicional à Lei Orçamentária de 2024, [Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023](#), nas seguintes modalidades:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil

reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos continuados relacionados à ação de manutenção de serviços administrativos gerais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 7.693.780,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, visando a realização de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar o prêmio "José Aparecido Oliveira", realização dos festejos por ocasião do Dia da Consciência Negra, eventos e atividades culturais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.485.514,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFÉ, destinado ao pagamento de parcelas não liberadas do PROGRAMA IDEAS;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 4.365.384,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinado atender despesas com serviços de aquisição e manutenção de veículos leves e pesados, conservação corretiva e preventiva de rodovias, e modernização do sistema de informação;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 47.449,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos de aluguel, condomínio e energia elétrica;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 555.980,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), em favor da Administração Regional de Brasília - RA IV, destinado atender despesas com energia, água, serviços Administrativos, FUNAP e mobiliários; e

. Crédito especial no valor de R\$ 14.857,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), em favor da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, destinado a criação da ação Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

2.5. O referido Projeto de Lei foi elaborado pela Assessoria de Consolidação (ASSEC), da Unidade de Programação Orçamentária (UPROG), da Subsecretaria de Orçamento Público (SUOP), da Secretaria Executiva de Finanças, área técnica desta Pasta, a quem compete atestar a observância dos requisitos técnicos e legais para a elaboração da referida proposta<sup>[2]</sup>.

2.6. Assim, em atendimento ao [inciso IV do art. 3º do Decreto nº 43.130/2022<sup>\[3\]</sup>](#), a ASSEC/UPROG/SUOP/SEFIN emitiu a Nota Técnica nº 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (153333422), por meio da qual esclareceu o que se segue quanto à proposição em tela:

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito adicional ao orçamento anual - Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA/2024), no valor de R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois

mil, novecentos e sessenta e quatro reais), assim discriminado:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos continuados relacionados à ação de manutenção de serviços administrativos gerais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 7.693.780,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, visando a realização de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar o prêmio "José Aparecido Oliveira", realização dos festejos por ocasião do Dia da Consciência Negra, eventos e atividades culturais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.485.514,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, destinado ao pagamento de parcelas não liberadas do PROGRAMA IDEAS;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 4.365.384,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinado atender despesas com serviços de aquisição e manutenção de veículos leves e pesados, conservação corretiva e preventiva de rodovias, e modernização do sistema de informação;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 47.449,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos de aluguel, condomínio e energia elétrica;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 555.980,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), em favor da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, destinado atender despesas com energia, água, serviços Administrativos, FUNAP e mobiliários; e

. Crédito especial no valor de R\$ 14.857,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), em favor da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, destinado a criação da ação Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 220 – diretamente arrecadados, e 123 – amortização de financiamentos; e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 para abertura de crédito suplementar.

Pela análise dos autos, o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento. No que tange ao excesso de arrecadação haverá acréscimo na Lei Orçamentária anual.

As solicitações de alterações orçamentárias foram efetivadas por meio dos processos SEI: 04022-00000626/2024-59 (Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII), 00133-00001218/2024-24 (Administração Regional de Brazlândia - RA IV), 00050-00007931/2024-38 (Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal), 00150-00006284/2024-09, 00150-00005495/2024-16, 00150-00005903/2024-30 e 00150-00005540/2024-32 (Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal), 04035-00008499/2024-14 (Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE), 00113-00020801/2024-17 e 00113-00020617/2024-69 (Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal), 04039-00001804/2024-34 (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal).

A Assessoria de Consolidação - ASSEC, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento - SEFIN, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais – COESA, Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – CODIM e Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão – COGET, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO/2024).

2.7. Desse modo, relativamente ao objetivo da proposta legislativa em apreço, cumpre ressaltar que, nos termos do [art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), os créditos adicionais são autorizações para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotações orçamentárias existentes, já os créditos especiais às despesas que não possuem dotação orçamentária específica, segundo [incisos I e II do art. 41 da referida Lei Federal<sup>\[4\]</sup>](#).

2.8. A abertura de créditos suplementares ou especiais depende de autorização legislativa, conforme dispõe o [art. 167, V, da Constituição Federal](#), que possui preceito idêntico no [art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#). *In verbis*:

**São vedados:**

[...];

**V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**

[...].

2.9. Além de prévia autorização legislativa, o Projeto de Lei que visa à abertura de crédito adicional deve respeitar o normativo inscrito no [art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964](#), bem como nos [arts. 32, 61 e 66, da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 \(LDO/2024\)](#), e no [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#). Assim, confira-se:

#### [Lei Federal nº 4.320, de 1964](#)

Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...];

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;**

[...].

#### [Lei nº 7.313/2023 \(LDO/2024\)](#)

Art. 61. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

[...].

Art. 66. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### [Decreto nº 32.598, de 2010](#)

Art. 16. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

Art. 17. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e que dependerão de autorização legislativa;

[...].

Art. 22. O ato de abertura de crédito adicional fará referência expressa a:

I – tipo de crédito;

II – esfera orçamentária;

III – unidade orçamentária;

IV – função, subfunção, programa, ação e subtítulo, natureza da despesa, identificador de uso – IDUSO e fonte de recursos.

2.10. No que diz respeito à determinação do [inciso III do art. 3º do Decreto nº 43.130/2022<sup>\[5\]</sup>](#), impende registrar que a ASSEC/UPROG/SUOP/SEFIN atestou, também, em sua manifestação técnica (153333422), que **"[...] o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será**

*financiado pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e de recursos de vetos da reserva de contingência".*

2.11. Outrossim, importa destacar que o Governador do Distrito Federal possui competência privativa para a iniciativa do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, conforme dispõe o [art. 71, §1º, inciso V, da LODE](#):

Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

[...];

II – ao Governador;

[...].

**§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:**

[...];

**V - plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias.**

[...].

2.12. Destarte, da análise do presente Projeto de Lei, bem como de seus anexos, verifica-se que restou atendida a legislação incidente à espécie, na medida em que:

- **i)** A alteração será formalizada por Lei específica, de iniciativa do Governador do Distrito Federal (153333085);
- **ii)** Houve a devida indicação dos recursos correspondentes ao crédito pretendido, os quais são provenientes:

do excesso de arrecadação das fontes de recursos: 220 – diretamente arrecadados, e 123 – amortização de financiamentos - (Anexo I (153496102))

pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento. - Anexos II e III (153496102)

- **iii)** Houve a devida indicação de suplementação em igual valor - Anexos IV, V e VI (153496102).

2.13. Ademais, quanto aos aspectos formais, para melhor adequar a proposta em tela ao disposto na [Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996](#), especialmente no art. 50, IV<sup>[6]</sup>, **que veda a reprodução por extenso dos números que indiquem valor**, e no [Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal](#), **esta Assessoria apresenta nova minuta, na forma da Proposta SEEC/AJL/UNOP 1(54191559), mantendo-se, contudo, inalterados os Anexos (153496102).**

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Consigna-se, por fim, que são de responsabilidade da área técnica, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises dos cálculos e a elaboração dos anexos do

Projeto de Lei em comento, as considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de conveniência e oportunidade do ato normativo proposto.

3.2. Feitas tais considerações, esta Unidade de Orçamento e Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa, por entender que o ato normativo proposto se encontra em conformidade com os preceitos constitucionais e legais de regências, manifesta-se pela regularidade jurídica da proposição.

3.3. Diante de todo o exposto, não se vislumbra óbice jurídico para que o Projeto de Lei em tela seja submetido à apreciação do Senhor Governador do Distrito Federal, sem prejuízo da manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, nos termos do [art. 7º do Decreto nº 43.130/2022<sup>\[7\]</sup>](#).

É o entendimento que submeto à consideração superior.

**ALINE MOURÃO TERRA ROSA**  
Assessora Especial  
Unidade de Orçamento e Pessoal

**De acordo.**

À Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa para conhecimento e deliberação.

**VANESSA GASPARINI CASTRO**  
Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal-substituta  
Assessoria Jurídico-Legislativa

I - Trata-se de análise de Projeto de Lei que propõe a abertura de crédito adicional na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal ([LOA/2024 - Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023](#)), no valor de R\$ R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, Administração Regional de Brazlândia - RA IV e da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXII.

II - A Unidade de Orçamento e Pessoal desta Assessoria Jurídico-Legislativa se manifestou por meio da Nota Jurídica nº 465/2024 - SEEC/AJL/UNOP (154185358), a qual acolho por seus próprios e jurídicos fundamentos. Além disso, para melhor adequar o Projeto de Lei em tela ao disposto na [Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996](#), especialmente no art. 50, IV, que veda a reprodução por extenso dos números que indiquem valor, e no [Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal](#), a referida Unidade apresentou a Proposta SEEC/AJL/UNOP (154191559), mantendo-se, contudo, inalterados os Anexos.

III - Assim, encaminho os autos ao Gabinete desta Pasta, para deliberação do Sr. Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

**CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO**

## Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa-substituto Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] Dec. nº 43.130/2022. Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

[...];

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;
  - b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;
  - c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;
  - d) os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;
  - e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;
  - f) a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.
  - g) a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;
- [...].

[2] Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia - Portaria SEEC nº 140, de 2021. Anexo Único.

Art. 31. À Assessoria de Consolidação – ASSEC, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Unidade de Programação Orçamentária, compete:

- I - elaborar minutas de portarias, decretos e projetos de lei de alterações à Lei Orçamentária Anual;
- II - elaborar exposição de motivos, mensagens, inclusive de vetos aos projetos de créditos adicionais;
- III - analisar e processar as emendas parlamentares de créditos adicionais, acompanhar seu trâmite e prestar esclarecimentos; IV - analisar e consolidar os anexos de alterações orçamentárias;
- V - contabilizar e ajustar os créditos de alterações orçamentárias;
- VI - acompanhar o processo de aprovação e publicação de atos de alteração orçamentária; e
- VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

[3] Dec. nº 43.130/2022. Art. 3º [...]:

[...];

IV - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, contendo:

- a) a análise do problema que o ato normativo visa solucionar, identificando a natureza, o alcance, as causas da necessidade e as razões para que o Poder Executivo intervenha no problema;
  - b) os objetivos das ações previstas na proposta, com os resultados e os impactos esperados com a medida;
  - c) as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;
  - d) a enumeração das alternativas disponíveis, considerando a situação fático-jurídica do problema que se pretende resolver;
  - e) nas hipóteses de proposta de implementação de política pública, deverá ser demonstrada a relação existente entre a causa do problema, as ações propostas e os resultados esperados;
  - f) o prazo para implementação, quando couber;
  - g) a análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso;
  - h) a descrição histórica das políticas anteriormente adotadas para o mesmo problema, as necessidades e as razões pelas quais foram descontinuadas, se for o caso;
  - i) a metodologia utilizada para a análise prévia do impacto da proposta, bem como das informações técnicas que apoiaram a elaboração dos pareceres de mérito;
- [...].

[4] Lei nº 4.320/1964. Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
  - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- [...].

[5] Dec. nº 43.130/2022. Art. 3º [...]:

[...];

III - declaração do ordenador de despesas:

- a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;
  - b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:
    1. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;
    2. a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
  - c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;
- [...].

[6] LC nº 13/1996. Art. 50. As leis serão redigidas com precisão, clareza, coesão e concisão, levando-se em conta os princípios seguintes:

[...];

IV – os números que indiquem quantidade, fração, percentagem, medida ou valor, quando empregados nas frases, são expressos por algarismos arábicos ou, conforme a tradição, por algarismos romanos, vedada a reprodução por extenso entre parêntesis;

[...].

[7] Dec. nº 43.130/2022. Art. 7º Compete à Consultoria Jurídica do Distrito Federal, na análise de proposições de projeto de lei ou de decreto:

- I - concluir sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade da proposição com o ordenamento jurídico.
- II - proceder à revisão final de redação e de técnica legística da proposição, podendo retificar inadequações de linguagem e imprecisões, bem como alterar a proposta para adequá-la à orientação do Governador;
- III - articular-se com as unidades jurídicas dos órgãos proponentes sobre assuntos de natureza jurídica que envolvam atos do Governador, quando necessário.

§ 1º Verificada a inexistência de óbice pela Consultoria Jurídica do Distrito Federal, a proposição será encaminhada à Casa Civil do Distrito Federal para submeter à apreciação do Governador.

§ 2º A Consultoria Jurídica deve restituir os autos ao proponente em caso de proposta inconstitucional ou ilegal, com a justificativa para o não seguimento, cabendo ao órgão proponente superar o óbice encontrado, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RODRIGUES BRANDÃO - Matr.0125334-4, Subchefe da Subchefia substituto(a)**, em 21/10/2024, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GASPARINI CASTRO - Matr.0283489-8, Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal substituto(a)**, em 21/10/2024, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MOURÃO TERRA ROSA - Matr.0283580-0, Assessor(a) Especial.**, em 21/10/2024, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154185358** código CRC= **478BB14A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8409/8406

04044-00033252/2024-27

Doc. SEI/GDF 154185358



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Unidade de Programação Orçamentária  
Assessoria de Consolidação

Nota Técnica N.º 12/2024 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC

Brasília-DF, 10 de outubro de 2024.

**ASSUNTO:** Crédito Adicional, no valor de R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

## NOTA TÉCNICA

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito adicional ao orçamento anual - Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA/2024), no valor de R\$ 15.302.964,00 (quinze milhões, trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais), assim discriminado:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos continuados relacionados à ação de manutenção de serviços administrativos gerais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 7.693.780,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, visando a realização de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar o prêmio "José Aparecido Oliveira", realização dos festejos por ocasião do Dia da Consciência Negra, eventos e atividades culturais;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 1.485.514,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, destinado ao pagamento de parcelas não liberadas do PROGRAMA IDEAS;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 4.365.384,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinado atender despesas com serviços de aquisição e manutenção de veículos leves e pesados, conservação corretiva e preventiva de rodovias, e modernização do sistema de informação;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 47.449,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, destinado atender despesas com contratos de aluguel, condomínio e energia elétrica;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 555.980,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), em favor da Administração Regional de Brazlândia - RA IV, destinado atender despesas com energia, água, serviços Administrativos, FUNAP e mobiliários; e

. Crédito especial no valor de R\$ 14.857,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), em favor da Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, destinado a criação da ação Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 220 – diretamente arrecadados, e 123 – amortização de financiamentos; e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 para abertura de crédito suplementar.

Pela análise dos autos, o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento. No que tange ao excesso de arrecadação haverá acréscimo na Lei Orçamentária anual.

As solicitações de alterações orçamentárias foram efetivadas por meio dos processos SEI: 04022-00000626/2024-59 (Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII), 00133-00001218/2024-24 (Administração Regional de Brazlândia - RA IV), 00050-00007931/2024-38 (Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal), 00150-00006284/2024-09, 00150-00005495/2024-16, 00150-00005903/2024-30 e 00150-00005540/2024-32 (Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal), 04035-00008499/2024-14 (Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF), 00113-00020801/2024-17 e 00113-00020617/2024-69 (Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal), 04039-00001804/2024-34 (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal).

A Assessoria de Consolidação - ASSEC, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento - SEFIN, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais – COESA, Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – CODIM e Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão – COGET, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO/2024).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 14/10/2024, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **153333422** código CRC= **15A9FA76**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3414-6283  
Site - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

---

04044-00033252/2024-27

Doc. SEI/GDF 153333422